



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE-MG

CEP. 37350-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

### LEI Nº: 1.763/2022 DE 28 DE JANEIRO 2022

**“Autoriza a abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$ 119.250,00 (cento e dezenove mil, duzentos e cinquenta reais) e dá outras providências”.**

O Prefeito Municipal de Liberdade, Estado de Minas Gerais, utilizando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de **R\$ 119.250,00 (cento e dezenove mil, duzentos e cinquenta reais) destinado à contrapartida de convênio, cujo objeto é Aquisição de Patrulha Mecanizada (retroescavadeira)**, em conformidade com o seguinte detalhamento:

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE

Unidade 11 - Serviço de Agricultura e Agropecuária

Sub-Unidade 00 - Serviço de Agricultura e Agropecuária

2.11.00.20.606.0009.1.0020-200 - 4.4.90.52.00 PATRULHA MECANIZADA E AGRÍCOLA ----- R\$ 119.250,00

Total Geral Acrescido ----- R\$ 119.250,00

**Artigo 2º** - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: **SUPERÁVIT FINANCEIRO** na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

**Artigo 3º** - Fica, ainda, o Prefeito Municipal autorizado a suplementar o Crédito suplementar de que trata esta Lei, até o limite de 10 % de seu montante integral.

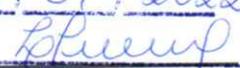
**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Liberdade, 28 de janeiro de 2022

  
Walter de Assis Toledo Júnior  
Prefeito Municipal

Certifico que o presente foi publicado, por afixação, nos termos do art. 74, caput, da Lei Orgânica Municipal.

Em 28/01/2022

  
(servidor)